



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25.01/2026-PMI/SME

A Prefeitura de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de novembro, nº 606, Centro, Iguatu - Ce, CEP 63.500-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.790.822/0001-28, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) **Natália Bastos Ferreira Tavares**, Secretária de Educação do Município de Iguatu/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 649.617.883-68 e portadora da cédula de identidade nº. 99029127210, daqui por diante denominada de "**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**" e, do outro lado, a empresa **FWFS COMÉRCIO E SERVIÇO - LTDA**, com sede à Rua José Vitorino da Silva, Nº: 31, Complemento Quadra 03, Lote 22, Bairro: Distrito Combate, CEP: 63.903-370, Cidade: Quixadá Estado: Ceará, inscrita no CNPJ Nº 27.141.930/0001-11, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) **Francisco Wagner Ferreira da Silva**, Proprietário, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 965.467.353-34, daqui por diante denominada de "**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA**", considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o nº. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP- 2026.04.23.01-PMI/SME**, para registro de preços, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por "menor preço" ou "maior desconto", na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, onde, considerando ausência de regulamentação própria do município acerca do tema, serão aplicados os regulamentos editados pela União indicados acima, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1 - O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão, será a **Prefeitura de Iguatu-Ce**, através da **Secretaria Municipal da Educação**, conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

1.2 - Serão participantes os seguintes órgãos:

1.2.1 - Não há registro;

2 - DO OBJETO

2.1. A ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar e demais programas da rede de ensino do município de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no presente termo de referência, anexo I do edital, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, conforme planilha abaixo:

GRUPO DE ITENS 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATATA INGLESA - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES, ADEQUADA AO CONSUMO HUMANO.	KG	15.135	PRODUTOR	R\$ 8,56	R\$ 129.555,60
2	BETERRABA - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FIRME E COMPACTA, COM FOLHAS E TALOS, NÃO PERFURADAS, SEM MATERIAL TERROSOS E SUJIDADES, SEM PARASITAS ADERIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	KG	10.331	PRODUTOR	R\$ 8,09	R\$ 83.577,79
3	REPOLHO BRANCO - IN NATURA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3.707	PRODUTOR	R\$ 6,96	R\$ 25.800,72
4	CEBOLA, BRANCA - TIPO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LIVRE DE FUNGOS, INTEIRA, ADEQUADA AO CONSUMO HUMANO.	KG	12.097	PRODUTOR	R\$ 7,73	R\$ 93.509,81
5	CENOURA - TIPO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO. LIVRE DE IMPUREZAS, INTEIRA. ADEQUADA AO CONSUMO HUMANO.	KG	9.346	PRODUTOR	R\$ 8,12	R\$ 75.889,52
6	MAÇA FUJI - TIPO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO (100G). LIVRE DE IMPUREZAS, INTEIRA. ADEQUADA AO CONSUMO HUMANO.	KG	15.901	PRODUTOR	R\$ 13,03	R\$ 207.190,03
7	ALHO - GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS. ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO.	KG	1.640	PRODUTOR	R\$ 27,34	R\$ 44.837,60
8	LARANJA - TIPO IN NATURA TAMANHO MÉDIO, PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. CASCA LIVRE DE FUNGOS, SUJIDADES OU OBJETOS ESTRANHOS QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO HUMANO.	KG	12.783	PRODUTOR	R\$ 6,88	R\$ 87.947,04
9	MELÃO - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	KG	11.469	PRODUTOR	R\$ 7,59	R\$ 87.049,71
10	MAMÃO - TIPO IN NATURA TAMANHO MÉDIO, PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTA DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. CASCA LIVRE DE FUNGOS, SUJIDADES OU OBJETOS ESTRANHOS QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO HUMANO.	KG	14.294	PRODUTOR	R\$ 7,02	R\$ 100.343,88
11	PIMENTÃO VERDE - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO OU GRANDE, ÍNTEGRO E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	KG	3.283	PRODUTOR	R\$ 8,18	R\$ 26.854,94
12	TOMATE - TIPO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO OU GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LIVRE DE FUNGOS, SUJIDADES OU OBJETOS ESTRANHOS, QUE IMPOSSIBILITE O CONSUMO HUMANO.	KG	4.656	PRODUTOR	R\$ 7,76	R\$ 36.130,56
Valor Total do Grupo de Itens 01					R\$ 998.687,20	

GRUPO DE ITENS 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA FLOCÃO - PCT 500GR, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS, MOFO OU BOLORES E/OU OUTROS FATORES QUE A TORNEM IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, EMPACOTAMENTO E LOTE. PRAZO DE VALIDADE DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE NÃO DEVE SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.	UND	39.219	MARATA	R\$ 2,99	R\$ 117.264,81
2	POLPA DE FRUTAS SABOR DIVERSOS - PCT 01 KG - EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE. NÃO	PCT	7.704	CCPF	R\$ 15,85	R\$ 122.108,40



IGUATU
PR

	DEVERÁ CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO.					
3	FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. EMBALAGEM DE 1 KG, LIMPAS, NÃO VIOLADAS E RESISTENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO LÍQUIDO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	4.783	DONA BENTA	R\$ 7,02	R\$ 33.576,66
4	FARINHA MANDIOCA - EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ÍNTEGRAS E COM SOLDA REFORÇADA, DE 01KG E QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS E RANÇOSAS. NÃO PODEM TER CHEIRO DE AZEDO, MANCHAS ESCURAS (MOFO). ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	6.438	KICALDO	R\$ 7,28	R\$ 46.868,64
5	FARINHA DE ARROZ - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE ARROZ. PRODUZIDA PELA SIMPLES MOAGEM DOS GRÃOS DE ARROZ. LIVRE DE QUALQUER ALERGÊNICO, INCLUSIVE LEITE E DERIVADOS. SEM ADIÇÃO DE NENHUM OUTRO INGREDIENTE, ISENTA DE ADITIVOS QUÍMICOS OU CONSERVANTES. O PROCESSO DE MOAGEM FEITO DE MANEIRA QUE A FARINHA FIQUE COM UMA GRANULOMETRIA EXTREMAMENTE FINA. EMBALAGEM 1 KG.	KG	1.397	URBANO	R\$ 10,59	R\$ 14.794,23
6	FERMENTO QUÍMICO - PRODUTO FORMADO POR SUBSTÂNCIA OU MISTURA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE, PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDO OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM ROTULADA COM NO MÍNIMO 100G NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DESIGNAÇÃO FERMENTO QUÍMICO E A RECOMENDAÇÃO CONSERVE AO ABRIGO DE UMIDADE OU CONSERVE EM AMBIENTE SECO. NECESSÁRIA ROTULAGEM NUTRICIONAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2.247	APTI	R\$ 4,79	R\$ 10.763,13
Valor Total do Grupo de Itens 02					R\$ 345.375,87	

GRUPO DE ITENS 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ BRANCO - EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 KG, LIVRE DE IMPUREZAS E SEM CARACTERÍSTICAS OU INDÍCIOS DA PRESENÇA DE MICROORGANISMO OU INSETOS QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO HUMANO. O MESMO DEVERÁ TER EM SUA EMBALAGEM ENDEREÇO DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO, EMPACOTAMENTO E LOTE DO PRODUTO. O PRAZO DE VALIDADE DO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER SUPERIOR A 06(SEIS) MESES.	KG	36.906	MAIORAL	R\$ 6,54	R\$ 241.365,24
2	ARROZ INTEGRAL - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	4.851	URBANO	R\$ 10,15	R\$ 49.237,65
3	AÇÚCAR CRISTAL - ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30 KG, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 KG, LIVRE DE IMPUREZAS, UMIDADES OU QUALQUER OUTRO FATOR QUE O TORNE IMPROPRIO AO CONSUMO HUMANO, O MESMO DEVERÁ TER EM SUA EMBALAGEM, ENDEREÇO DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO, EMPACOTAMENTO E LOTE DO PRODUTO. O PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES.	KG	22.219	OLHO D'AGUA	R\$ 5,17	R\$ 114.872,23
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% SÓ STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 90ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	258	LEVE VIDA	R\$ 15,38	R\$ 3.968,04
5	FEIJÃO DE CORDA - TIPO I, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30 KG, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1KG. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS, MOFO OU BOLORES E/OU OUTROS FATORES QUE A TORNEM IMPROPRIO PARA O CONSUMO. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO EMPACOTAMENTO E LOTE. O PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO DEVE SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.	KG	11.469	KICALDO	R\$ 8,49	R\$ 97.371,81



GRUPO DE ITENS 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA (CORTES PATINHO, COXÃO MOLE, COXÃO DURO OU ACÉM) - APRESENTADO EM PACOTES DE 500GR E 1 KG, A GORDURA NÃO DEVE CONTER RANÇO, LIVRE DE IMPUREZAS E SEM CARACTERÍSTICAS DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS OU INSETOS QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO HUMANO. COM DESELO NÃO SUPERIOR A 20%. O MESMO DEVERÁ TER EM SUA EMBALAGEM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ANVISA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM). ENDEREÇO DO FABRICANTE, EMPACOTADOR E DATA DE FABRICAÇÃO, EMPACOTAMENTO E LOTE. O PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES.	KG	20.496	MP CARNES	R\$ 41,71	R\$ 854.888,16
2	CARNE BOVINA DE 1° - <u>EM CUBOS, CONGELADA, PATINHO OU COXÃO MOLE, SEM GORDURA, SEM OSSO</u> , LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR E ODOR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, CONTENDO DE 1 A 3 KG DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ POSSUIR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM). O PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER SUPERIOR A 03 MESES	KG	16.945	MP CARNES	R\$ 43,26	R\$ 733.040,70
3	CARNE BOVINA DE 2° - <u>EM CUBOS, CONGELADA, ACÉM OU COXÃO DURO, SEM GORDURA, SEM OSSO</u> , LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR E ODOR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, CONTENDO DE 1 A 3 KG DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ POSSUIR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM). O PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER SUPERIOR A 03 MESES	KG	14.985	MP CARNES	R\$ 34,88	R\$ 522.676,80



VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.568.714,25 (sete milhões quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

4.1. Considerando a necessidade de conclusão célere do procedimento e, considerando que o órgão promotor é o único interessado, ou seja, a demanda tem interesse limitado à própria entidade, a publicação, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, de realização de procedimento público auxiliar



de Interação de Registro de Preços (IRP) para possibilitar a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços foi dispensada, com fundamento no art. 86, §1º da lei federal nº 14.133/2021.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.

5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.

5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas "a" à "d" do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. A averiguação da disponibilidade financeira, com a indicação da funcional programática por onde ocorrerá a despesa e a classificação econômica da contratação somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, considerando que a licitação será realizada para registro de preços, com fulcro no art. 17, caput, do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.

7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).

7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação da ata nos meios legais, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com a renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, conforme entendimento segmentado em parecer da



Advocacia Geral da União¹, mediante autorizado formalmente da autoridade competente, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

- 8.1.1. Fornecimento regular dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços;
- 8.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- 8.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;
- 8.1.4. Que seja comprovado os preços vantajosos constantes na ata;
- 8.1.5. Que haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- 8.1.6. Que o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
- 8.1.7. Que a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;
- 8.1.8. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.
- 8.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, por serem considerados de natureza essencial e contínua, com fundamento no art. 36, do decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, observado o disposto no art. 105 da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

- 9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
 - 10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;
 - 10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
 - 10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

11 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
 - 11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços,

¹ ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES, PARECER Nº. 00453/2024/CGAO/SCGP/CGU/AGU. "Consulta a respeito da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços. Fixação da interpretação do art. 84, da Lei nº. 14.133/2021 (NLLC), e dos arts. 22 e 23, do Decreto nº. 11.462, de 2023. Conclusão pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços.



11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.

12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 12.5.1. por razão de interesse público;
- 12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

13 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

- 13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:
 - 13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).
- 13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.
- 13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14 - DAS ADESÕES

- 14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
 - 14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e
 - 14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 14:



15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.1.2. Os contratos decorrentes da futura ata de registro de preços terão suas **vigências por 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, por serem considerados de natureza essencial e contínua, com fundamento no art. 36, do decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, observado o disposto no art. 105 da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

19 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais da prestação dos serviços, tais como: prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas na minuta do contrato, convertida em Anexo III do edital do processo administrativo de licitação que decorreu a presente Ata de Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus termos na constância da execução do objeto da presente ata;

19.2. Este documento poderá ser assinado por meio de assinatura digital, sendo dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, com fulcro no art. 784, §4º, da lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil; e art. 91, §3º da lei federal 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Iguatu-Ce, 28 de Julho de 2026.

Francisco Wagner Ferreira da Silva
Proprietário
FWFS COMÉRCIO E SERVIÇO - LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

CPF 161.204.058-68

